



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –I / 2021

LIVRAMENTO PB,01 DE MARÇO DE 2021 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 010/2021

Em, 26 de

fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, Incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município – LOM e Regimento Interno:

Considerando a elevação dos índices de contágio relativos ao novo Coronavírus no Estado da Paraíba e no nosso município (Livramento-PB).

Considerando o apoio as medidas restritivas elencadas no Decreto Municipal n° 642 de 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Suspender por tempo indeterminado, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Livramento no modelo convencional, passando as referidas atividades para à condição de **sobreaviso**, com as Sessões Ordinárias ocorrendo de acordo com a necessidade, observando o regime de tramitação das matérias.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, com efeito declaratório a 23 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Edinildo Dias da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –IV / 2021

LIVRAMENTO PB,04 DE MARÇO DE 2021 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extratos Contratuais Secretaria de Educação

Contrato: SE N° 002/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE GEOGRAFIA.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Luiz Guilherme Vieira Neto Rodrigues

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 003/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DA CRECHE EULINA RODRIGUES MARANHÃO

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Maria Cristiane Oliveira de Sousa

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 004/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DO EJA.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Inácia Dias da Silva

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 005/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE HISTÓRIA.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Maria Carleanne Fernandes dos Santos

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 006/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Maria Katyany da Silva

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –IV / 2021 LIVRAMENTO PB,04 DE MARÇO DE 2021 QUINTA-FEIRA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DA CRECHE EULINA RODRIGUES MARANHÃO

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Cleyce de Almeida Silva

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 008/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADORA DA EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Maria Janete de Farias

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 009/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE HISTÓRIA.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Thiago Luiz de Sales

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 010/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE INGLÊS.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Eduardo da Silva Eduardo

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 011/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DO EJA.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Catarina de Sales Santos

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 012/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE CIÊNCIAS.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Paloma de Lima Freitas

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 013/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Littyanni Marcela Brito Vilar De Andrade

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –IV / 2021

LIVRAMENTO PB,04 DE MARÇO DE 2021 QUINTA-FEIRA

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 014/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PORTUGUÊS.**

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Roberta Ferreira Amorim

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal:R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos:FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 015/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE MATEMÁTICA.**

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): José Diones Lopes Batista

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal:R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos:FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 016/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA CRECHE EULINA RODRIGUES MARANHÃO**

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Diego Santos da Silva

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal:R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos:FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 017/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Pâmella Jordana Meira Silva

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal:R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos:FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Extratos Contratuais Secretaria de Saúde

Contrato: SS N° 023/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como técnica em enfermagem.

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Gilvania de Souza Santos

Valor Mensal:R\$1.100,00 (um mil e cem reais)

Recursos:PAB/FUS/PSF/FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

João Paulo Marques de Sousa

Secretário de Saúde

PORTARIA N°090/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, o senhor **SIMIÃO GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, CPF 068.098.824-64, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA SUBDIVISÃO DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES RURAIS** deste Município, **vinculado à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, com função remunerada, simbologia CC 1, de conformidade com artigo 4º, inciso VII da LC nº 005/2002 e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso I, da LC nº 010/2004, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –IV / 2021 LIVRAMENTO PB,04 DE MARÇO DE 2021 QUINTA-FEIRA

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°091/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, o senhor **RICARDO BRUNO FARIAS DE BRITO SILVA**, brasileiro, CPF nº 086.430.874-40, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE SAÚDE** deste Município, função remunerada, símbolo CC 3, na conformidade com os artigos 4º e 5º em c/c artigo 6º anexo I, inciso III todos inseridos na LC nº 010/2004 e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°092/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, o senhor **JOSINALDO MATIAS**, CPF nº 087.717.534-94, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe da Divisão Relações Públicas**, deste Município, vinculado a Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer, função remunerada, simbologia CC-2, de conformidade com artigo 2º, inciso III, de LC 0023/2014, c/c com artigo 6º, anexo I, da LC - 010/2004 e suas alterações posteriores.

Em, 03 de março de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°093/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. DEFERIR conforme requerido, por período de **02 (dois) anos, Licença não remunerada** as servidoras efetivas **JEANE FERNANDES DE SOUZA**, Brasileira, portadora do RG: 2919465 SSDS/PB e CPF: 074.511.244-79, dentista de matricula 201810; **LAURA ESTEFANIA SILVA GOMES DE ARAUJO**, Brasileira, portadora do RG: 37825442 SSDS/PB e CPF: 079.592.524-75, dentista de matricula 20181101, lotadas na Secretaria de Saúde.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –IV / 2021

LIVRAMENTO PB,04 DE MARÇO DE 2021 QUINTA-FEIRA

Empty ruled area for text entry on the left side of the page.

Empty ruled area for text entry on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –X / 2021

LIVRAMENTO PB, 10 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: ErnanDES Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extratos Contratuais Secretaria de Educação

Contrato: SE N° 018/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMO PROFESSOR DE INGLÊS.**

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): WELTON JOHN DOS ANJOS

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

ErnanDES Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 019/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMO PROFESSOR DE INFORMÁTICA.**

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): GILDIVAN GERMESON FERREIRA DA SILVA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

ErnanDES Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SE N° 020/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PORTUGUÊS.**

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): GLECIA CUSTODIO DA SILVA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

ErnanDES Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Extratos Contratuais Secretaria de Saúde

Contrato: SS N° 024/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como técnica em enfermagem.

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): SÔNIA MARIA DA SILVA PORTELA BRITO

Valor Mensal: R\$1.100,00 (um mil e cem reais)

Recursos: PAB/FUS/PSF/FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

ErnanDES Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

João Paulo Marques de Sousa

Secretário de Saúde

Extratos Contratuais Secretaria de Assistência Social

Contrato: SS N° 011/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO CONJUNTO SEVERINO JOSÉ FRANCISCO II, N° 48 SANTA TEREZINHA, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): WALYSON DA SILVA ARAÚJO

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –X / 2021 LIVRAMENTO PB,10 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 012/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEVERINO MENDONÇA, SN, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): JOSEFA GICÉLIA DE BRITO SILVA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 013/2021

Objeto: O O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARNALDO MORAIS GUILHERME, SN, SANTO ANTONIO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): ISMAEL DE SOUZA SILVA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 014/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROJETADA SANTA TEREZINHA, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): SILVANA VILAR MORAIS

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 015/2021

Objeto: O O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA ANTOIO GERMANO NUNES, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): JESSICA BETTYELE DE DEUS DA SILVA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 016/2021

Objeto: O O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO CONJUNTO SEVERINO JOSÉ FRANCISCO, SANTA TEREZINHA LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 017/2021

Objeto: O O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEVERINO MENDONÇA, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): GILVAN BRITO MEIRA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 018/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, SANTO ANTONIO LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –X / 2021

LIVRAMENTO PB, 10 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA

Contratado (a): TADEU DOS SANTOS

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 019/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): PEDRO THIAGO SOUSA LEITE

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 020/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERCILIA CAROLINA VIEIRA, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): WELSON JUVENCIO RODRIGUES

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 021/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): DJAIR DE JESUS FALCÃO

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$180,00 (cento e oitenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretária de Assistência Social

Contrato: SS N° 022/2021

Objeto: O O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEVERINO OLINTO CAMPOS, SANTO ANTONIO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): MARISTELA DA SILVA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de março de 2021.**

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretária de Assistência Social

PORTARIA N°095/2021

Em, 10 de março de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Sra. **JANAINA MICHELLY DE ALCANTARA LIMEIRA**, portadora do CPF: **078.396.084-00**, RG: **3.061.831 SSPPB** e **MATRÍCULA: 201624**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 -X / 2021

LIVRAMENTO PB, 10 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XII / 2021

LIVRAMENTO PB, 12 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 644 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ERNADES BARBOSA NÓBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n° 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a partir de 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o aumento do número de pacientes com COVID-19 e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão dos casos no nosso município;

Considerando o decreto n° 41.086 de 09 de março de 2021 que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, em caráter extraordinário, por prazo indeterminado, até que novas medidas sejam adotadas, toque de recolher durante o horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, no âmbito do Município de Livramento-PB;

Parágrafo único – Durante o período citado no caput os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificadas, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

Art. 2º A partir da data da publicação deste e até que novas medidas sejam adotadas, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências, de segunda-feira à sexta-feira das 06:00 horas até 16:00 horas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) só poderá ocorrer entre 06:00 horas e 22:00 horas.

Art. 3º Fica determinada a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto;

Art. 4º Ficam suspensas no âmbito do Município de Livramento-PB, a realização das seguintes atividades:

- I. esportivas, clubes, associações recreativas e similares;*
- II. em áreas comuns, salão de festas e piscinas, que envolvam aglomeração de pessoas;*
- III. feiras livres, feira de animais, parques públicos e similares;*

Art. 5º Desde que sejam observadas todas as determinações quanto às medidas de proteção e segurança previstas neste Decreto, nas Leis Estaduais, Federais e nos protocolos elaborados pela Secretária Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Livramento-PB, poderão funcionar também as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XII / 2021 LIVRAMENTO PB, 12 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA

I - salões de beleza, manicures, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social;

II - academia, das 05:00 horas às 20:00 horas, desde que seja também obedecido o limite máximo de 04 pessoas no interior da academia no mesmo horário;

III - padaria, das 05:00 horas às 18:00 horas;

IV - comércio de medicamentos e produtos hospitalares, das 07:00 horas às 20:00 horas;

V - comercialização de combustíveis e derivados, das 06:00 horas às 20:00 horas;

VI- oficinas mecânicas, borracharia, lava-jato, supermercados, mercadinhos, mercearias, açougues, frigoríficos, comércio de hortifrúteis, armazéns, comércio de material de construção e/ou produto veterinário, das 07:00 horas às 17:00 horas;

VII- supermercados, mercadinhos, mercearias, açougues, frigoríficos e comércio de hortifrúteis poderão funcionar na modalidade delivery das 17:00 às 21:00 horas;

VIII - bancos, casas lotéricas, Correios e lojas de comércio varejista, das 08:00 horas às 17:00 horas;

IX- atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal ficarão suspensas, com possibilidade de atividade de trabalho interno e/ou remoto, exceto as secretarias de saúde e serviços urbanos.

Art.6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:

I - Presença máxima de até 04 (Quatro) clientes no interior do estabelecimento;

II - Realizar controle de acesso a uma pessoa por família, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;

III - Controle de distância de 2,00 metros entre os clientes dentro do estabelecimento;

IV - Disponibilizar álcool 70% ou um local apropriado com água e sabão para higienização das mãos;

V - Cuidados com a higienização dos equipamentos utilizados (carrinhos, maquinas, canetas, dentre outros);

VI - Disponibilização de máscaras faciais para todos os funcionários do estabelecimento, que ficam obrigados a utilizar;

VII - Proibir a entrada de pessoas sem máscaras de proteção no interior do estabelecimento;

VIII - Evitar rigorosamente qualquer tipo de aglomeração no estabelecimento, ainda que na calçada;

IX – Organizar as filas de espera, distribuindo fichas ou delimitando a distância de 2,00 metros entre os clientes;

§ 1º Os estabelecimentos cuja prestação de serviço somente ocorre através de atendimento individual (a exemplo de salões de beleza, clínicas e consultórios) deverão priorizar a metodologia de agendamento de horários, orientando seus clientes a comparecerem tão somente no horário agendado, um por vez, a fim de se evitar aglomeração, sempre respeitando os limites estabelecidos no caput deste artigo e respectivos incisos;

§ 2º Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos previstos neste artigo ficam obrigados a cumprir de forma plena e irrestrita todas regras

previstas neste instrumento legal, bem como as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;

§ 3º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 4º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) além de outras providências legais, na forma da legislação vigente.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contágios;

Art. 7º A Guarda Municipal e a vigilância sanitária municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto, devendo solicitar força policial, nos casos em que haja necessidade, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à suspensão das atividades e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência e multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único: Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados ao combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Em virtude de estado de calamidade já decretado neste município, deverá a população em geral permanecer em suas residências, principalmente àqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crônicas etc., evitando-se aglomerações nas ruas, calçadas e saídas não essenciais, contribuindo de tal modo com a segurança da saúde de todos ao diminuir a possibilidade de contágio;

Art. 9º O Servidor Público que for diagnosticado com COVID-19 e for flagrado quebrando a quarentena, será, após processo legal, exonerado.

Art. 10º Os velórios e sepultamentos deverão ser restritos aos familiares do de cujos.

Art. 11º Fica suspensa a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais, com grandes aglomerações.

§ 1º A vedação tratada no caput não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico;

§ 2º A vedação contida no caput não impede o funcionamento das igrejas e templos, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes. Entendendo que a atividade das igrejas são importantes para a população, ajudando nos aspectos espiritual e psicológico, como também serviço de assistência social, caracterizando assim como serviço de caráter essencial.

Art. 12º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XII / 2021 LIVRAMENTO PB, 12 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data da publicação e terá vigência por prazo indeterminado, até que novas medidas sejam adotadas.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO

Nº 002/2021.

“Aprovação das oficinas a serem realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no município de Livramento – PB, para o exercício 2021.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Livramento - PB, no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Municipal de 502 de 20 de junho de 2016*.

- apresentação de resoluções e decretos regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- Resoluções, decretos, portarias e demais atos regimentais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que tratam da aprovação prévia pelos Conselhos Municipais, no tocante a aplicação de recursos oriundos do governo federal.

RESOLVE

APROVAR as oficinas de esporte; capoeira; sanfona; teatro; coral; dança; artes; violão; e flauta, a serem realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no município de Livramento – PB, para o exercício 2021.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento - PB, 11 de março de 2021.

Djanilson Sousa Brito
Presidente do CMAS

Extratos Contratuais Secretaria de Educação

Contrato: SE Nº 021/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DA CRECHE EULINA RODRIGUES MARANHÃO.**

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): MARIA DE LOURDES LIMIERA SOUSA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Extratos Contratuais Secretaria de Assistência Social

Contrato: SAS Nº 023/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV.**

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): PATRICIA FERREIRA ARRUDA

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS Nº 024/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ MARINHEIRO DE BRITO, CENTRO LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): FRANCISCO JOSÉ MARANHÃO

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS Nº 025/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, SANTO ANTONIO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): MARIA DE LOURDES DA SILVA SOARES

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XII / 2021 LIVRAMENTO PB, 12 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretária de Assistência Social

Extratos Contratuais Secretaria de Administração e Finanças

Contrato: SA N° 001/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços no tocante ao sistema de licitação do Software De Sistema de Licitação- todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93 e seus respectivos relatórios; Pregão presencial, Registro de preços, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensa por valor, Dispensa por outros motivos e inexigibilidades; Capa do processo; Solicitação; Pesquisa de preços; Minuta do contrato; 1º parecer da acessória jurídica, Comprovante de entrega de edital; Declaração de elaboração independente de proposta; classificação para lances; Quadro comparativo de preços; Relatório do processo; Contrato; Ata do registro de preços; Publicação do Registro de preços; Proposta atualizada; Ordem de Fornecimento; Ata do processo; Entre outros relatórios.

Contratante: Secretaria de Administração e Finanças

Contratado (a): IMPORT INFORMÁTICA EIRELI

Período/Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Valor Mensal: R\$700,00 (setecentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Marcus Montenegro de Aquino

Secretário de Administração e Finanças

Extratos Contratuais Secretaria de Saúde

Contrato: SS N° 025/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como técnica em enfermagem.

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Maria Mirele Pereira Arruda

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$1.100,00 (um mil e cem reais)

Recursos: PAB/FUS/PSF/FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

João Paulo Marques de Sousa

Secretário de Saúde

Distrato: SS N° 014/2021

Objeto: O presente termo tem por objeto rescindir o Contrato n° 014/2021 que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA UNIDADE 24 HORAS ODILON VILAR DE CARVALHO.

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Maria do Livramento Rodrigues Ferreira

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

João Paulo Marques de Sousa

Secretário de Saúde

Contrato: SS N° 026/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços como Enfermeiro do SAMU

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado (a): Edilson Virginio da Silva

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Recursos: PAB/FUS/FMS/SAMU

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

João Paulo Marques de Sousa

Secretário de Saúde

PORTARIA N°096/2021

Em, 10 de março de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, o senhor **CÁSSIO TARCELYS FREIRES NEVES**, brasileiro, CPF 094.838.934-61, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE CONTROLE DE CONVÊNIO** deste Município, vinculado a **Secretaria de Administração e Finanças**, função remunerada, símbolo CC 3, na conformidade com os artigos 2º, inciso VIII e Artigo 5º, inciso I, alínea "e" da LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso III, da LC nº 010/2004, alterada pela LC 020/2013.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XII / 2021

LIVRAMENTO PB, 12 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA

Area for text entry, consisting of multiple horizontal dashed lines.

Area for text entry, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XII / 2021 LIVRAMENTO PB, 12 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XIX / 2021

LIVRAMENTO PB, 19 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 548/2021
EM 19 DE MARÇO DE 2021.

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde"

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 19 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Extratos Contratuais Secretaria de Assistência Social

Contrato: SAS N° 026/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços como orientador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Contratante: Secretaria de Ação Social
Contratado (a): Ana Lígia David Sobrinho

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos: MDS/PETI

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 027/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços como porteiro (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Fábio Guadagnano Guaraná

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos: MDS/PETI

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 028/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços como orientador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Josevania Gomes de Brito

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos: MDS/PETI

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XIX / 2021

LIVRAMENTO PB, 19 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretário de Assistência Social

Contrato: SAS N° 029/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços como orientador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Janaíara Lima dos Santos

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$1.100,00 (mil e cem reais)

Recursos: MDS/PETI

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Janaína Michelly Alcantara Limeira

Secretário de Assistência Social

Area for signatures and official stamps, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XIX / 2021

LIVRAMENTO PB, 19 DE MARÇO DE 2021 SEXTA-FEIRA

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XV / 2021

LIVRAMENTO PB,15 DE MARÇO DE 2021 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº097/2021

Em, 10 de março de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, a senhora SHEYLA LEITE DE ALMEIDA, brasileira, CPF nº 039.577.854-99, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, vinculado à **Secretaria de Administração e finanças**, função remunerada, símbolo CC 2, na conformidade com os artigos 2º, inciso IV e Artigo 5º, inciso I, alínea "c" da LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso II, da LC nº 010/2004, e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº098/2021

Em, 10 de março de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, a senhora TÂNIA MARIA NÓBREGA DE ARAÚJO, brasileira, CPF nº 096.241.964-86, para exercer o cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO E DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS CONVÊNIOS EXCLUSIVOS DA SAÚDE**, deste Município, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, com função remunerada, simbologia CC3, de conformidade com artigo 4º, 5 em c/c com artigo 6º, anexo I, inciso III, todos inseridos na LC -010/2004 alterada pela LC nº 020/2013.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional

Extratos Contratuais Secretaria de Saúde

Contrato: SS Nº 027/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços como Dentista da Estratégia Saúde da Família (ESF)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado (a): Luiza Carla Oliveira Sousa

Período/Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Recursos: PAB/FUS/FMS/SAMU

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado. Livramento – PB, 01 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XV / 2021

LIVRAMENTO PB, 15 DE MARÇO DE 2021 SEGUNDA-FEIRA

João Paulo Marques de Sousa

Secretário de Saúde

Contrato: SS N° 028/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços como Médica da Estratégia Saúde da Família (ESF)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado (a): Waldilene Rodrigues Ferreira

Período/Vigência: 15/03/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 13.000,00 (treze mil reais)

Recursos: PAB/FUS/FMS/SAMU

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 15 de março de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

João Paulo Marques de Sousa

Secretário de Saúde

Area containing multiple horizontal dashed lines for text entry, organized into two columns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XV / 2021

LIVRAMENTO PB, 15 DE MARÇO DE 2021 SEGUNDA-FEIRA

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XXIV / 2021

LIVRAMENTO PB, 24 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N°099/2021

Em, 24 de março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA membro da Comissão Permanente de Licitação, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2021:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- I** – JACE ALVES DE OLIVEIRA - **Presidente;**
- II** – ROBERSON RAMOS DA SILVA - **Membro;**
- III** – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – **Membro.**

Art. 2º. ALTERA membro da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva de Pregão, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2021:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE EXCLUSIVA DE PREGÃO:

- I** – RENATO EDUARDO MARQUES – **Pregoeiro Oficial;**

II – ROBERSON RAMOS DA SILVA e GILSON FERNANDES DOS SANTOS – **Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro;**

Art. 3º. Esta portaria revoga a portaria 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no primeiro dia útil do corrente ano, revogadas as disposições contrárias.

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional

DECRETO N° 645
DE 24 DE MARÇO
DE 2021.

COMITÊ DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO MUNICIPAL (COVID-19), CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL 616/2020.

ERNANDES BARBOSA NÓBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XXIV / 2021 LIVRAMENTO PB, 24 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a partir de 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o aumento do número de pacientes com COVID-19 e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão dos casos no nosso município;

Considerando o Decreto Estadual n.º 41.053 de 23 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Destitui os membros do Comitê de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19), criado pelo Decreto municipal 616/2020 passando a compor, partir da data da publicação deste, os seguintes membros:

ANATALIA VILAR PEQUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENOCK ALVES SOBRINHO	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
JOÃO BOSCO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA ALVES DE BRITO	VEREADORA	CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SAMARA JUCIELMA DE SOUZA LIMA	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUENE CAVALCANTE PEREIRA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUZANA DIRLEY HENRIQUE DOS SANTOS	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THAISE SOARES MACEDO	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WALDILENE RODRIGUES FERREIRA	MÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O Comitê será presidido pela Sra. THAISE SOARES MACEDO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação e terá vigência por prazo indeterminado, até que novas medidas sejam adotadas.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega

Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 646

DE 24 DE MARÇO

DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO PARA EVENTUAL RETORNO DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOSA NÓBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da

infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a partir de 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o aumento do número de pacientes com COVID-19 e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão dos casos no nosso município;

Considerando o Decreto Estadual n.º 41.053 de 23 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Livramento-PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XXIV / 2021 LIVRAMENTO PB, 24 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA

§1º A composição e nomeação do Comitê Municipal da Educação de Livramento-PB, fica estabelecido com as representações abaixo designadas:

I. Representante da Secretária de Educação: **NEUMANY CRISTINA SOARES DE ARAÚJO;**

II. Representante do Conselho Municipal de Educação: **MARIA JOSENILZA SALES DE OLIVEIRA;**

III. Representantes Da Escola Municipal Maria Salomé De Almeida: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS e MARICELIA DA COSTA SILVA SOUSA;**

IV. Representantes Da Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro: **VERÔNICA PEREIRA DE ARRUDA e MARIA CRISTIANE ALVES RODRIGUES;**

V. Representantes Da Creche Municipal Eulina R. M. De Macedo: **MARCELA DA SILVA FREIRE VENTURA e MARIA DO CARMO FORMUZINO DE SALES COSTA;**

VI. Representante Da Coordenação Da Educação Infantil: **ELIZANGELA DOS SANTOS EDUARDO;**

VII. Representante Da Coordenação Dos Anos Iniciais: **JOSINETE TELIS DE LIMA;**

VIII. Representantes Da Coordenação Das Escolas Do Campo: **JOSÉ GUILHERME DE ASSIS JÚNIOR, GINALDA ALVES DE ALCÂNTARA FARIAS, JANUACELIS DIAS CAMPOS, MARIA DO LIVRAMENTO PORTO NÓBREGA, EDNA GOMES CAMPOS DE GOUVEIA e MARIA EDINETE BARRETO DE LIMA**

IX. Representantes Da Coordenação Anos Finais: **JOCÉLIA GERMANO SOARES PORTELA e JOSÉ RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR;**

X. Representante Da Secretaria De Saúde: **JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA**

XI. Representante Da Secretária De Assistência Social: **JANAINA MICHELLE DE ALCÂNTARA LIMEIRA**

XII. Representante Do Conselho Tutelar: **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES SILVA.**

Art. 2º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação possui as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Livramento-PB;
- II – Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
- III – Fomentar a realização de reuniões virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis do município de do estado;
- IV – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

§ 1º São instrumentos deste comitê:

- a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino do município de Livramento-PB;
- b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares da rede de ensino municipal, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c) Garantir uma eficiente comunicação interna (entre os alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
- d) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- e) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- f) Ajudar a gerir as escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- g) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- h) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação e terá vigência por prazo indeterminado, até que novas medidas sejam adotadas.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 24 de março de 2021.**

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XXIV / 2021

LIVRAMENTO PB, 24 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA

Area for official communication or report content, consisting of multiple horizontal lines for text entry.

Area for official communication or report content, consisting of multiple horizontal lines for text entry.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XXIV / 2021

LIVRAMENTO PB, 24 DE MARÇO DE 2021 QUARTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XXX / 2021

LIVRAMENTO PB,30 DE MARÇO DE 2021 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ermandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 647
DE 30 DE MARÇO
DE 2021.

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N° 628/2020 QUE ESTEBELECEU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, 04 DE MAIO DE 2000, NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOSA NÓBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

CONSIDERANDO o agravamento do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública no Município de Livramento-PB, através do Decreto n° 628/2020, e posteriores, e o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, que impede as contratações necessárias, caso seja necessária, ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compreensão orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, para atender às medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, renovado pelo Decreto Estadual 40.652/2020, para fins do artigo 65 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem n° 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município para ajustar suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –XXX / 2021

LIVRAMENTO PB,30 DE MARÇO DE 2021 TERÇA-FEIRA

contas, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Livramento, estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Livramento, nos termos do Decreto Municipal 628/2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município nos termos dos diversos Decretos relacionados ao estado de Pandemia, porquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogadores.

Art. 3º Ficam mantidos em pleno vigor os termos do Decreto municipal nº 608/2020, que decretou estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município, e que já foi reconhecido pela Assembleia Legislativa da Paraíba;

Art. 4º As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos do município em vigor.

Art. 5º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa da Paraíba, o reconhecimento da necessidade de prorrogação do estado de calamidade pública de que trata este decreto, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, e limitados a 31 de dezembro de 2021 ou o término da emergência de saúde internacional, de acordo com a decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2021.

Ernandes Barbosa Nóbrega
Prefeito Constitucional

=====

